

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTC

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** contratação de serviços para sinalização viária horizontal no Município de Catalão/GO, para o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC de Catalão/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
1	30.000	M²	Serviços de sinalização estratigráfica horizontal a frio com equipamento especializado para aplicação de tinta à base metil metacrilato monocomponente, sinalização deverá ter 0,06mm de espessura e 350g de microesfera de vidro tipo “DROP-ON” por m² e 250g de microesfera de vidro tipo “PREMIX” por m².	R\$ 39,94	R\$ 1.198.200,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO →→→ R\$ 1.198.200,00

1.2.1.1.2. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.198.200,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e duzentos reais).**

1.3. Dos insumos: Para a execução dos serviços, deverá ser utilizados insumos com as características mínimas indicados abaixo:

DESCRIÇÃO
Tinta de Demarcação Asfáltica a base de metil metacrilato monocomponente AMARELA , alta qualidade apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas de primeira linha, com comprovante laboratoriais atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 2 anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – I Tabela. Deverá ser indicada marca
Tinta de Demarcação Asfáltica a base de metil metacrilato monocomponente BRANCA , alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas, primeira linha, com comprovante laboratoriais atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 2 anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – I Tabela. Deverá ser indicada marca
Tinta de Demarcação Asfáltica a base de metil metacrilato monocomponente PRETA , alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas, primeira linha, com comprovante laboratoriais atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 2 anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – I Tabela. Deverá ser indicada marca
Tinta de Demarcação Asfáltica a base de metil metacrilato monocomponente VERMELHA , alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas, primeira linha, com comprovante laboratoriais atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 2 anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – I Tabela. Deverá ser indicada marca
MICROESFERA DE VIDRO: CLASSIFICADO TIPO “DROP-ON” TIPO II-A, ESPECIFICAÇÕES CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – II TABELA

MICROESFERA DE VIDRO: CLASSIFICADO TIPO “PREMIX” TIPO I-B, ESPECIFICAÇÕES CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – II TABELA			
I TABELA - TINTAS ACRÍLICAS			
PARÂMETRO PARA ENSAIO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉTODO
CONSISTÊNCIA (UK)	80	95	NBR 11862
ESTABILIDADE NA ARMAZENAGEM: - ALTERAÇÃO DE CONSISTÊNCIA (UK)	----	05	NBR 11862
MATÉRIA NÃO VOLÁTIL, PORCENTAGEM EM MASSA	52,8	---	NBR 11862
PIGMENTO, PORCENTAGEM EM MASSA	40	50	NBR 11862
TINTA BRANCA: - DIÓXIDO DE TITÂNIO (TiO2), PORCENTAGEM EM MASSA NO PIGMENTO	25	---	NBR 11862
TINTA AMARELA: - CROMATO DE CHUMBO (PbCrO4), PORCENTAGEM EM MASSA DO PIGMENTO	22	---	NBR 11862
VEÍCULO NÃO-VOLÁTIL, PORCENTAGEM EM MASSA NO VEÍCULO	38	---	NBR 11862
VEÍCULO TOTAL, PORCENTAGEM EM MASSA NA TINTA	50	60	NBR 11862
TEMPO DE SECAGEM, NO-PICK-UP TIME, MINUTOS	---	20	NBR 11862
RESISTÊNCIA A ABRASÃO	80	---	NBR 11862
MASSA ESPECÍFICA, G/CM³	1,30	1,45	NBR 11862
BRILHO A 60°, UNIDADE	----	20	NBR 11862
II TABELA - MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA			
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO			
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	NBR 16.184/13 – NBR 6.831/01		
CAS NO.	65997-17-3		
EMBALAGEM SACO	PAPEL KRAFT C/ SACO POLIETILENO INTERNO OU SACO RÁFIA C/ SACO DE POLIETILENO INTERNO		
PESO	PESO 25 KG		
ÍNDICE REFRAÇÃO	> 1,5		
DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE	2,40-2,60		
TRATAMENTO	SILANO/ SILICONE (FLUIDEZ E ADERÊNCIA)		
ESFERICIDADE	> 80%		
GRANULOMETRIA	ATENDE ESPECIFICAÇÕES DAS NBR’S SUPRACITADAS		
APLICAÇÕES	RETROREFLETORIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA/ JATEAMENTO PARA TIPOS DROP ON/ PINTURA DECORATIVA		
PRESENÇA DE ELEMENTOS TÓXICOS (NBR16.184)	AUSENTE		

1.4. Dos requisitos qualitativos:

- 1) Cor (Munsell Highway);
- 2) Tinta branca: N 9,5 (Tolerância N 9,0);
- 3) Tinta amarela: 10 YR 7,5/14 (Tolerando-se pequenas variações);
- 4) Flexibilidade: Inalterada;
- 5) Sangramento: Ausência;
- 6) Resistência à água: Inalterada;
- 7) Resistência ao calor: Inalterada;
- 8) Ensaio de Intemperismo: 400h (método ASMT G23-81). 4.10 – Cor: Tolerar-se leve amarelamento ou leve escurecimento; – Integridade: Não deve apresentar bolhas, fissura, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película;
- 9) Identificação do veículo não volátil (Espectrômetro Infravermelho): Deve apresentar bandas características de resinas acrílicas.

1.5. Os produtos a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 895/2021.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.7. Os contratos oriundos da ATA REGISTRO DE PREÇOS – ARP, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência decenal, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA CARACTERIZAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

2.1. O equipamento a ser utilizado na pintura de faixas de demarcação viária, para aplicação automática de tinta a frio e microesferas de vidro em uma ou duas camadas, pelo sistema combinado, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas ou interrompidas de eixo e faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente, em uma só passada deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Reservatórios de tinta, com capacidade de 150 a 250 litros de tinta cada com Certificação NR-13, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático, com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contidas, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores;
- b) Tanque pressurizado, para microesferas com capacidade para 100 a 150 kg, com Certificação NR-13, com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de microesferas, equipados com válvula de segurança de acordo com as normas técnicas de segurança e manômetro para medir pressão;
- c) Tanques de Solvente, com capacidade para 05 a 25 litros, com Certificação NR-13, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do Sistema;
- d) Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos: 1) conjunto filtro regulador, lubrificador; 2) manômetro do compressor; 3) manômetro para pressão de pulverização e; 4) programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.
- e) Sistema hidráulico, com tomada de força acoplado a caixa de câmbio ou ao motor de acionamento do compressor para acionar uma bomba hidráulica que alimenta os mexedores do tanque de tinta;
- f) Motor de 20 a 90 HPs, arrefecido a ar e/ou água, acoplado ao compressor, movido a gasolina, etanol ou óleo diesel;
- g) Compressor com no mínimo 70 PCM, 6 Cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, com válvula de retenção na entrada do “pulmão”, que deve ter de 15 a 20 litros, com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho, o ar comprimido do compressor, deverá passar por um filtro que irá depositar as partículas que possuam água, entregando-o inteiramente limpo ao lubrificador da rede. O manômetro geral indicará a pressão do ar disponível, de onde saem as tomadas de ar aos reguladores de pressão, todos munidos de manômetros indicativos das pressões reguladas, conforme necessidade da operação. As saídas destes reguladores alimentam: Reservatórios de tintas, Pulverização da tinta e Comando de abertura e fechamento das pistolas, por válvulas solenoide;

- h) 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento, e bicos intercambiáveis, operadas individualmente por ação pneumática, capazes de pintar faixas com largura de 05 a 30 cm;
- i) 02 (duas) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, operadas também por ação pneumática;
- j) 02 pistola manuais, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável com extensor de 30 a 40 cm; k) Guia com setas ajustáveis, posicionados de forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação;
- l) Carrinhos pantográficos, com movimento direcional hidráulico ou mecânico (sentido horizontal) e (sentido vertical);
- m) Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada;
- n) Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, para promover maior proteção da equipe, e segurança aos usuários e condutores; e
- o) Operação com tinta a frio com velocidade de operação do equipamento é entre 5 e 8 km/h.

2.2. Após a fase de habilitação no certame, a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada, deverá apresentar o equipamento descrito acima no prazo de até 05(cinco) dias ao Superintendente Municipal de Transito de Catalão ou a técnico por ele indicado para a verificação da conformidade do equipamento com o estabelecido neste termo, onde este equipamento fará a demonstração de seu funcionamento para servidor responsável aprovar ou reprovar o equipamento apresentado, sempre fundamentando as razões por escrito.

2.2.1. Para a demonstração do equipamento e seu funcionamento, a contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários, conforme exigido neste Termo e conforme as marcas apresentadas na proposta de preços.

2.3. Caso a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada em primeiro lugar tenha seu equipamento reprovado, ficará a cargo do Superintendente o chamamento da licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que alguma licitante participante e classificada na fase lances tenha o equipamento com as características mínimas e que atendam a todas as exigências documentais estabelecidas neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

3.1.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de

50% dos serviços indicados neste Termo, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a **15.000 m²** de sinalização horizontal a frio com aplicação de micro esferas de vidro drop on;

3.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme indicado no subitem **3.1.2**.

3.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

3.1.3.1.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o **subitem 3.1.3.1**.

3.1.1.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 3.1.3.1.1. poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

3.1.4. A vencedora do certame deverá ser apresentar, anteriormente à celebração do termo contratual, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e após a aprovação do equipamento e dos insumos:

3.1.4.1. Relatórios de Inspeção Inicial de Segurança, assinado pelo engenheiro, contendo nome do proprietário, identificação do Vaso de Pressão, tipo de inspeção executada, descrição dos exames e testes executados, resultados das inspeções, equipamento utilizado nas avaliações, conclusões, recomendações e providencias necessárias, memorial de cálculo e avaliador responsável;

3.1.4.2. Projeto de Instalação de Vaso de Pressão, assinado pelo engenheiro responsável, contendo nome do proprietário, identificação do Vaso de Pressão, local de instalação, categoria do vaso de pressão, layout de instalação e responsável; e

3.1.4.3. Certificado de Capacidade Técnica, dos operadores e condutores, conforme previsão da ABNT e NBR-12274:2010 e/ou NR-13.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



4.1. A contratação dos serviços indicados neste Termo, se faz necessária devido a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC ter como principal objetivo, garantir a cidadania no trânsito por meio de práticas que zelem das atribuições definidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que prevê a defesa da vida, respeito ao meio ambiente e convívio social no trânsito, além de assegurar a mobilidade urbana direcionada para a qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento sustentável da cidade de Catalão.

4.2. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC busca contribuir para o bem-estar do espaço urbano de modo a garantir a mobilidade urbana e acessibilidade de todos os usuários da via pública e, acima de tudo, promover deslocamento seguro dos cidadãos e daqueles que trafegam no município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão inseridos na descrição do objeto.

6.2. Garantia da contratação:

6.2.1. Não será exigida garantia para a contratação.

6.3. Garantia do produto:

6.3.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrão mínimo de qualidade, e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 06 (seis) meses;

6.3.2. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC solicitará, no prazo de 15 (quinze) dias, a substituição dos serviços com vícios aparentes e de fácil constatação ou daquele que sofrer avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

6.3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. A execução dos serviços descritos neste termo ocorrerá conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC e serão executados nas Ruas e Avenidas do Município de Catalão, que indicará os locais específicos e sua metragem, podendo ocorrer variações em cada ordem de serviço para mais ou para menos na metragem ordenada;

7.1.2. A execução dos serviços ordenados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC poderá ocorrer durante o dia ou até mesmo no período noturno, o que dependerá da viabilidade e oportunidade de algumas Ruas e Avenidas, levando-se em consideração o fluxo de veículos e pedestres na via específica;

7.1.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da ordem de execução, controlar os quantitativos contratados, para que não ultrapasse o quantitativo licitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução ora contratada, como despesas de mobilização e desmobilização de equipe, máquinas e equipamentos, alimentação e hospedagem dos colaboradores, verbas e obrigações trabalhistas, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's entre outras despesas inerentes a execução dos serviços ordenados pela Superintendência;

7.1.4. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, quando dada a ordem de execução de serviços para determinada Rua ou Avenida, proporcionará a contrata todos os meios necessários para a perfeita execução dos serviços, se responsabilizando, inclusive, pelos bloqueios e sinalização nas vias onde serão feitas as sinalizações e, ainda, manterá uma equipe de servidores para assegurar que veículos e transeuntes não atrapalhem o andamento dos serviços nas vias interditadas;

7.1.5. Fica vedado o substabelecimento da execução ora contratada, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida;

7.1.6. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as respectivas especificações e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.;

7.1.7. Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

7.1.8. Os serviços objetos deste termo serão executados e entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido neste termo, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência;

7.1.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de execução, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes;

7.1.10. Obrigatoriamente os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e serão verificados e atestados por servidor da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão;

7.1.11. Quando na execução e entrega dos serviços pela contratada for detectado que ele não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada deverá arcar com o refazimento dos mesmos e arcar com os eventuais prejuízos que a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC venha ter;

7.1.12. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os serviços em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei;

7.1.13. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para o início dos trabalhos nos locais indicados;

7.1.14. A contratada deverá permitir a permanência de servidores da contratante nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos que serão utilizados, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas pelo servidor designado;

7.1.15. Na hipótese de ocorrer serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução de cada etapa dos serviços será efetuada pela contratada somente após a assinatura do respectivo termo contratual ou a disponibilização de documento equivalente (Nota de Empenho)..

9.2. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, controlando o perfeito andamento dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

9.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, sendo oportunamente designado um gestor representante da Superintendência.

9.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja refeito, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição daqueles que estejam em desacordo com o contratado.

10.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das etapas efetuadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

10.6. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste termo e no contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, mediante ordem de serviços escritas, que especificará a quantidade a ser executada e os devidos

locais, cumprindo integralmente as determinações deste termo e do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

11.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre a execução dos serviços, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

11.3. Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, e ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer serviço ou produto utilizado na execução dos serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

11.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.5. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo e no contrato;

11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

11.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.10. Aceitar, nos termos do Art. 67 § 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

12. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

12.1. Trata-se da futura e eventual contratação de serviços para sinalização viária horizontal no Município de Catalão/GO, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.

12.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento

a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. No caso em tela, considerando que a futura e eventual contratação de serviços para sinalização viária horizontal no Município de Catalão/GO, visa atender as demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Administração é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC e as licitantes vencedoras.

13.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assiná-la.

14. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

14.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

14.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;



II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

15. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

15.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que há justificativa adequada.

No caso desta Administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Administração a qualidade de órgão gerenciador.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.198.200,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e duzentos reais)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão para o exercício 2025.

Projeto de Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

Dotação Orçamentária: 05.0561.06.181.4006.4282-339039.

Catalão/GO, 23 de junho de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

CLEIBER ANTÔNIO DA COSTA

Coordenador Geral – SMTC

RONALDO PEREIRA ROSA

Superintendente Municipal de Trânsito – SMTC